LEI Nº 1809
DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e a Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Quinta Sessão Extraordinária, realizada em 30 de junho de 2016, aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.233.851,79 (três milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e a permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

Recurso:	Valor
Superávit Financeiro:	
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	R$ 490.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ens. Fundam.	R$ 202.702,00
Tesouro Municipal	R$ 520.000,00
Excesso de Arrecadação:	
Reurbanização da Praça Duque de Caxias - DADE 2016	R$ 314.000,00
Reurbanização da Praça Portugal - DADE 2016	R$ 1.633.000,00
Construção de Casas Habitacionais	R$ 74.149,79
Transposição de Dotações	R$ 10.613.705,72
Transferência de Dotações	R$ 2.382.000,00
Permuta entre Dotações de mesma Categoria de Programação	R$ 3.623.407,72

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 30 de junho de 2016, ano qüinquagésimo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 30 de junho de 2016.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 100 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Bal. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 30 / jun / 2016

Laize C. E. Magalhães
Chefe Div. Exp. Administrativo

Proc. Adm. nº 13558/2016